

ATO CONVOCATÓRIO Nº 136/2020/ES

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0003-41, torna público que no período de **18/06/2020 a 25/06/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA** para atender demanda Anual do Escritório de Suporte Local do INVISA de gestão das Residências Terapêuticas em parceria com a **Secretaria de Estado de Saúde** através do Termo de Parceria nº 001/2010, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **18/06/2020 a 25/06/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação de serviço** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor por item.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

11. A entrega dos produtos será realizada no Escritório INVISA localizado na Praça Getulio Vargas , nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350 devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefones : (27)3325-4575.

11.1. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

20. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

21. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde a entrega foi realizada.

22. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2010/SESA”**, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal **05.997.585/0003-41** (Filial INVISA).

23. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do **Anexo II**, sendo o julgamento pelo menor preço por item.

24. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

25. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

27. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

27.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

27.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta

inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

27.3. Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.

28. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

29. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

30. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

31. As solicitações feitas pelo setor de compras, deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

32. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a

assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

34. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

35. No caso do **TERMO DE PARCERIA Nº001/2010** firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



36. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 18 de Junho de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
1	2952	BOBINA PLASTICA PICOTA PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS	SACO PICOTADO PARA FRACIONAMENTO COM FITA AUTOCOLANTE NA BORDA	BOBINA	1	3
2	2957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	UND	1	5
3	2958	CADERNO 100 FOLHAS	CAPADURA	UND	1	18
4	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNIDADE	UND	1	20
5	2962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	UND	1	30
6	1724	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	UND	1	30
7	2963	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	UND	1	30
8	2964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO). NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PRENDEDOR PARA BOLSO	UNIDADE	UND	1	20
9	2966	CLIPS 2/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	1	5
10	2967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	1	5
11	2968	CLIPS 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CAIXA	1	5
12	2970	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DÁGUA , FRASCO 18ML	UNIDADE	UND	1	5
13	1255	ENVELOPE 50CMX40CM	PARDO	UND	1	50
14	2975	ENVELOPE OFÍCIO A4 (11X17)	PARDO	UND	5	50
15	2977	ETIQUETA PIMACO (Fracionamento comprimido)	A5Q-916 (BRANCA 9MM X 16MM)	CX	1	3
16	2980	ETIQUETA PIMACO (6X3,5)	A5Q-3465	CX	1	5
17	2986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	UND	1	5
18	2998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	UND	5	30
19	3001	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO - AZUL	UND	UND	1	18
20	3004	PASTA TRANSPARENTE SANFONADA	TRANSPARENTE	UND	1	18
21	3005	PINCEL ATÔMICO (PILOTO) COR:PRETA	UNIDADE	UND	1	10



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

22	3010	PLÁSTICO PARA FICHÁRIO A4	UNIDADE - (SACO OFÍCIO 4 FUROS)	UND	1	50
23	3022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	UND	1	5
24	4177	FITA DUREX FINA	UNIDADE	UND	1	20
25	3484	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UNIDADE	UND	1	20
26	4178	LIVRO ATA (200 FOLHAS)	CAPADURA PRETO	UND	1	30
27	4179	PINCEL RETROPROJETOR	UNIDADE	UND	1	30
28	4181	RECIBO COMERCIAL SEM CANHOTO	UNIDADE	UND	1	30
29	6833	ENVELOPE 240X340MM	UNIDADE	UND	5	50
30	6215	COLA BASTÃO	UNIDADE	UND	1	30
31	1274	LÁPIS CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	0	5
32	3481	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM 04 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	0	5
33	4533	PASTA AZ	UNIDADE	UND	1	10
34	4564	PASTA CATÁLOGO, COM 10 ENVELOPES UNITÁRIOS, FORMATO 243MM X 333MM	UNIDADE	UND	0	20
35	3002	PASTA L TRANSPARENTE TAMANHO A4	UNIDADE	UND	1	20
36	2487	UMEDECEDOR DE DEDO	UNIDADE	UND	0	5

